



Processo	Ano	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COMPREENDENDO VENTAROLAS E CARTAZES FORMATO A4**, destinados à divulgação institucional e à utilização em diversos eventos, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste termo de referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos da tabela abaixo.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO**, conforme condições deste Termo de Referência.

1.3. A aquisição está baseada conforme art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.556/2024.

1.4. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ventarola confeccionada em papel couchê 300g/m², impressão frente e verso em policromia (4x4 cores), com aplicação de verniz para proteção e melhor acabamento. Dimensões finais de 244 x 192 mm, com corte preciso e acabamento adequado para manuseio, garantindo resistência, boa apresentação visual e qualidade gráfica.	und	10.000
2	Cartaz A4 confeccionado em papel couchê 170 g/m², com impressão colorida em policromia (4x0 cores), frente única, no formato A4 (210 x 297 mm). Material com boa qualidade gráfica, indicado para divulgação em ambientes internos e externos, apresentando cores vivas e excelente acabamento visual.	und	400

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. **Vigência Contratual (art. 75 da Lei 14.133/21):**

Por se tratar de compra única enquadrada no rol de pequenas compras sob judice do decreto 3.556/2024 de Município de Pinheiral o contrato será substituído por nota de empenho.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

O referido decreto institui que o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, é considerado válido com a Administração Pública Municipal para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, não cabendo assim elaboração de contrato físico.

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não se aplica.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A presente contratação atende ao interesse público, uma vez que os materiais gráficos a serem confeccionados — **ventarolas e cartazes formato A4** — são instrumentos essenciais para a **divulgação de ações, programas, campanhas e eventos institucionais**, contribuindo para a **ampla comunicação com a população**, a **transparência das informações públicas** e o fortalecimento da relação entre a Administração Pública e os munícipes.

A utilização desses materiais possibilita a **padronização da comunicação visual**, a **melhor identificação das iniciativas institucionais** e o **alcance eficaz do público-alvo**, garantindo que as informações de interesse coletivo sejam transmitidas de forma clara, acessível e visualmente adequada.

Ressalta-se, ainda, que as **ventarolas**, além de sua função comunicacional, **auxiliam no conforto térmico dos participantes** durante eventos realizados em ambientes abertos ou com grande concentração de pessoas, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, promovendo **bem-estar ao público** e melhorando a experiência de participação nas atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa, pois viabiliza a execução das atividades institucionais, assegurando o atendimento ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa.

3.2. Metodologia do quantitativo:

O quantitativo estimado para a confecção das **ventarolas e cartazes formato A4** foi definido com base na **quantidade de eventos e ações institucionais pretendidos pela Administração para o ano de 2026**, bem como para **atividades futuras** que necessitem de materiais de divulgação e apoio ao público.

Foram considerados, para a estimativa, fatores como o **número médio de participantes nos eventos**, a **necessidade de distribuição dos materiais gráficos para melhor alcance da comunicação institucional**, a **reposições eventuais ao longo do período de vigência** e a



Processo	Ano	Folha	Rubrica

durabilidade limitada dos materiais, especialmente em razão do manuseio e das condições ambientais.

No caso específico das **ventarolas**, além de sua função informativa, levou-se em conta sua utilização como **item de apoio ao conforto térmico do público**, o que justifica a previsão de quantitativo compatível com a demanda estimada para eventos com maior concentração de pessoas.

Dessa forma, o quantitativo proposto busca atender de maneira **eficiente e proporcional** às necessidades da Administração, evitando tanto a aquisição insuficiente, que comprometeria a execução das ações, quanto o excesso, em observância aos princípios da **economicidade, planejamento e interesse público**.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo solicitado para a confecção das **ventarolas e cartazes formato A4** mostra-se compatível com a **demand estimada da Administração**, considerando a realização de **diversos eventos e ações institucionais ao longo do período**, bem como a necessidade de ampla divulgação das informações de interesse público.

A quantidade prevista de **cartazes A4** justifica-se pela necessidade de **afixação simultânea em diferentes locais**, visando garantir maior visibilidade das ações institucionais e alcance do público-alvo. Já o quantitativo de **ventarolas** fundamenta-se na previsão de distribuição ao público participante dos eventos, atendendo tanto à **função informativa** quanto ao **apoio ao conforto térmico**, especialmente em eventos com grande concentração de pessoas e realizados em ambientes abertos.

Ressalta-se que o quantitativo proposto foi definido de forma **criteriosa e proporcional**, com base em estimativas realistas, evitando aquisições excessivas ou insuficientes, em observância aos princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público**, garantindo o adequado atendimento às necessidades da Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação direta ora em tela é dispensada de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme § 2º do art. 4º do Decreto Municipal 3.533/2023).

4.2. Adicionalmente, nos termos do inciso I do art. 72 da mesma Lei, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações cujo valor estimado seja inferior a R\$ 65.462.11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), desde que o objeto esteja adequadamente caracterizado, como é o caso. Dessa forma, considerando que o valor estimado para a presente contratação se encontra abaixo desse limite, e que os itens a serem adquiridos estão claramente definidos e padronizados, considera-se dispensada a exigência de ETP.

4.3. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos em que o valor estimado da contratação for inferior a R\$ 65.462.11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e



Processo	Ano	Folha	Rubrica

onze centavos; valor atual para dispensa desde 1º de janeiro de 2026, pelo Decreto nº 12.807/2025) para aquisição de bens e serviços comuns.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos**, compreendendo **ventarolas e cartazes formato A4**, com fornecimento de todo o material, impressão e acabamento, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Os materiais gráficos serão utilizados como instrumentos de **divulgação institucional** e apoio às ações e eventos promovidos pela Administração, possibilitando a **padronização da comunicação visual**, a **ampla disseminação de informações de interesse público** e a **melhoria da experiência do público participante**.

A confecção por empresa especializada assegura **qualidade gráfica adequada**, fidelidade às artes fornecidas pela Administração e atendimento aos prazos necessários, garantindo eficiência na execução das atividades institucionais, em consonância com os princípios da **economicidade**, **eficiência e interesse público**.

5.2. **Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):** Não se aplica.

5.3. **Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):** Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21. Documentos de habilitação, que comprove a regularidade da empresa, tais como:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas);
- Cartão CNPJ comprovando a autorização para fornecer o objeto em questão;

A contratada deverá aderir às seguintes disposições:

6.1.1. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, com acabamento e confecção corretas, ficando a contratada responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica ou norma técnica acerca da qualidade, especificações e exigências legais dos itens que serão entregues;



Processo	Ano	Folha	Rubrica

6.1.2. Os produtos deverão ser confeccionados de forma a não oferecer riscos aos usuários quanto à sua estrutura e composição, bem como projetados ergonomicamente para proporcionar conforto e segurança em seu uso.

6.1.3. Não serão aceitos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações solicitadas, no total ou em parte, sendo observado, no que couber, a Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.4. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas e atender com prontidão as reclamações advindas da contratante;

6.1.5. A fiscalização e aceitação dos objetos serão realizadas por meio de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades;

6.1.6. A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos, bem como arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros por sua ineficiência ou irregularidade na execução das obrigações assumidas;

6.1.7. A contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévia autorização da contratante;

6.1.8. A contratada deverá prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos materiais fornecidos, e indicando representante e dados para contato e notificação;

6.1.9. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da obrigação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.10. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, quando houver, e sua proposta, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto desta aquisição.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Não se aplica.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Não se aplica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observar o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021 e Súmula 16 do TCE/RJ).

Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos itens é de **05 dias corridos**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. Os itens deverão ser entregues nas dependências da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Praça Teixeira Campos, nº114 Bairro Centro – Pinheiral/RJ,



Processo	Ano	Folha	Rubrica

telefone (24) 3356-2510, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 h as 17:00, com prazo de até 5 dias corridos após a formalização do pedido, com entrega única.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. A aquisição por pronto pagamento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas do Termo de Referência, da legislação vigente.

8.2. A execução do contrato verbal deverá produzir seus efeitos:

A execução do contrato verbal deverá produzir seus efeitos a partir do início da **confecção e do fornecimento dos materiais gráficos contratados**, compreendendo **ventarolas e cartazes formato A4**, conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela fiel execução do objeto e a Administração pela fiscalização, recebimento e distribuição dos materiais a população durante a execução dos eventos pretendidos durante o ano.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.556/2024, que diz que é considerado válido o contrato verbal com a Administração Pública Municipal para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim caracterizados conforme este Decreto e com valores não superiores a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um mil e vinte centavos), não se aplica a instituição de uma gestão, uma vez que se trata de um contrato verbal.

No entanto fica a cargo do responsável pelo setor de almoxarifado o recebimento dos itens e conferência das quantidades e descrições conforme este Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor da contratação, os seguintes servidores (se for o caso):

- **Fiscal do futuro contrato:** José Roque da Silva - **Cargo:** Assessor **Matrícula:** 9579-9 **CPF:** 663.579.424-72
- **Gestor do futuro Contrato:** Carolina Cardoso de Oliveira - **Cargo:** Diretora de Departamento Proteção Básica I **Matrícula:** 97445 **CPF:** 144.504.247-94

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

() sim ou (X) não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Devido se tratar de uma Dispensa de Pronto Pagamento, o critério será o de menor valor global.

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Não se aplica devido se tratar de uma Dispensa de Pronto Pagamento.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Licitações até R\$ 80.000,00 é obrigatória a exclusividade, caso não seja, apresentar justificativas.

Não se aplica devido se tratar de uma Dispensa de Pronto Pagamento.

11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006?

Não se aplica devido se tratar de uma Dispensa de Pronto Pagamento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.872,00 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
73	08.244.0007.20701	3.3.90.39.00.00.00	1.669.000
83	08.244.0007.20702	3.3.90.39.00.00.00	1.660.000
92	08.244.0008.20802	3.3.90.39.00.00.00	1.660.000
102	08.244.0008.20803	3.3.90.39.00.00.00	1.660.000



Processo	Ano	Folha	Rubrica

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: "Não há disposições gerais").

Este Termo de Referência NÃO POSSUI DISPOSIÇÕES GERAIS.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Este Termo de Referência possui o ANEXO I – Layout dos itens.

30 de janeiro de 2026.

Natália Thurler Queiroz Nakatani

Agente Administrativo

Matrícula 9423-1



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Termo de Referência

ANEXO I

Layout dos itens